



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**EXCELENTÍSSIMO  
CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**Processo:** 7005/2019

**Tipo:** Pedido de Providência: 14/2019

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 12/02/2019 12:07:20

**Procedência:** Humberto Antônio da Rocha

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA**

**Assunto:** Sugere que seja contratado 01 um profissional no cargo de Assistente Social e 01 no cargo de Educador Social, para comporem a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Pede-se também que seja agilizada a regulamentação da Lei Municipal de Assistência Social.

O Vereador abaixo-assinado, nos termos do Art. 129 do Regimento Interno, apresenta a Vossa Excelência o presente Pedido de Providência, para após ouvido o Plenário desta Casa de Leis, ser encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Christiano Spadetto**, sugerindo que seja contratado 01 profissional no cargo de Assistente social e 01 para o de Educador Social para comporem a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social. Pede-se também que seja agilizada a regulamentação da Lei Municipal de Assistência Social.

A Secretaria de Assistência Social desenvolve ampla política de atendimento a toda população que dela venha a necessitar, através de equipamentos como CRAS (PAIF), CREAS (PAEF), Casa Lar para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, Conviver, Sapeco, além dos Programas Bolsa Família e Criança Feliz, Benefício de Prestação Continuada - BPC e a crescente demanda de Benefício Eventuais regulamentados pela Lei Municipal Nº 1816/2015. Contamos hoje com apenas uma assistente social, com carga horária de 30 horas semanais, que se divide entre os equipamentos maiores CRAS, CREAS e Casa Lar e realiza também as avaliações para concessão dos benefícios contidos na Lei SUAS Municipal nº 1.816/2015 (Auxílio Natalidade, Funeral, Aluguel e Alimentação).

Devido à enorme demanda de trabalho já existe um acúmulo de processos protocolados em relação aos quais devemos realizar visitas e estudos, além de demandas do Disque 100, Ministério Público e Judiciário.

É importante dizer que atualmente o município de Conceição do Castelo não possui nenhuma equipe mínima completa nos serviços que recebem contrapartida Federal e Estadual regulamentado pela Norma Operacional Básica do SUAS (2006) ficando assim passível de receber penalizações desses órgãos parceiros no desenvolvimento da Política de Assistência. Para além das penalizações nos preocupa o longo tempo de espera daqueles que procuram seus direitos e o não atendimento de demandas urgentes que são uma realidade diária dessa Secretaria.

Depende também da contratação desses profissionais, a execução de serviços como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dentro do CRAS e do CONVIVER. Esse serviço recebe repasse de recursos e precisamos manter e comprovar atendimento à população.

Em relação à Lei Municipal da Assistência Social, é necessário que sejam aprovadas as mudanças propostas, dentre elas uma das mais importantes, que diz respeito a não necessidade do Parecer Jurídico sobre o parecer do Assistente Social em relação à concessão de benefícios eventuais previstos na mesma. O profissional que tem a função legal de avaliar a situação social e econômica dos usuários é o Assistente Social. Sua atuação é regulamentada por Leis específicas e pelo CRESS – Conselho Regional de Serviço Social. Todo Assistente Social responde legalmente por seus pareceres através do seu Registro profissional, portanto, não há justificativa para que outro profissional de área diversa tenha a função de contrapor o seu trabalho. A esse tipo de ação cabem denúncias no Conselho Regional e no Conselho Nacional de Serviço Social.

Certo da aprovação dos nobres companheiros e do atendimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, antecipadamente agradeço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 12 de fevereiro de 2019.



**HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA**

Vereador da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.